



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO Nº 128/2025
EDITAL CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 14/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 42/2025

Edital de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas para **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA CAMINHÕES E MAQUINAS DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT**, com fundamento nos arts. 79, I e 74, IV da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o disposto neste **EDITAL DE CHAMAMENTO** e princípios gerais da administração pública.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento e a documentação para Habilitação deverão ser encaminhados a partir do dia **09/10/2025 a 09/10/2026** às 08:40h, horário de Brasília, **exclusivamente no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

A análise dos documentos de habilitação, será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de NOBRES /MT, Rua Ludgardes Hoffmann Hiedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, CEP 78.470-000, de acordo com a ordem de credenciamento pelo período de 12 (doze) meses, em horário de expediente e à disponibilidade da comissão de contratação.

O edital completo e suas retificações poderá ser obtido pelos interessados através do site municipal: www.nobres.mt.gov.br/transparencia, ou através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.0 – DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto o **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA CAMINHÕES E MAQUINAS DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT**.

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é o previsto nos art. 31, §§1º e 2º c/c Art. 76, I;79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Nobres/MT, para exercício de 2025.

Sec. Mun. de Serv Urb. e Infraestrutura.....146-10.001.15.452.0017.2136.3.3.90.1.500.0000000

Sec. Municipal de Obras.....125-08.001.04.122.0010.2142.3.3.90.1.500.0000000

3. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

3.1. A CONTRANTE/CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

3.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

3.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

3.5. A administração não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

3.6. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a administração, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

3.7. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

3.8. O encarregado do tratamento de dados da prefeitura poderá esclarecer eventuais dúvidas solicitadas pelo e-mail: administracao@nobres.mt.gov.br.

3.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da prefeitura municipal serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
[\(65\)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07](mailto:administracao@nobres.mt.gov.br)



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

3.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei;
- d) Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

4. DATAS, LOCAIS E HÓRARIOS.

4.1 O edital de credenciamento ficará aberto **durante o período de 12 meses**, contados a partir da data de 09 de OUTUBRO de 2025 até a data limite de 09 de OUTUBRO de 2026.

4.2.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.nobres.mt.gov.br/portaltransparencia.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, até 03(três) dias úteis, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Contratação, entregues exclusivamente por meio eletrônico, via plataforma BNC: www.bnc.org.br, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, das 7h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00.

5.2 Caberá à Comissão de Contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de encerramento do período de credenciamento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente credenciamento todos os prestadores que preenchem as condições mínimas exigidas neste edital.

5.2. A participação implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

5.3. O presente edital será válido até 09/10/2026, podendo ser revogado ou anulado a qualquer tempo.

5.3.1. Enquanto válido, a qualquer tempo os prestadores interessados poderão solicitar o credenciamento.

5.4. Os interessados poderão solicitar credenciamento, desde que cumpridos todos os requisitos, no prazo estabelecido no presente Edital.





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

5.5. O exame da documentação entregue será efetuado pela CPL e Equipe Técnica em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sua entrega;

5.6. Aqueles que requisitaram seu credenciamento até a data estabelecida neste edital e que tiveram seu credenciamento deferido, quando houver demanda de serviço, serão chamados para apresentar orçamento.

5.7. A credenciada que apresentar o orçamento com menor valor será **classificado para fornecer o serviço**, atendendo os critérios necessários, para demanda condicionada à autorização do órgão requisitante, e obedecidos aos preços de mercado vigentes.

5.8. Poderá haver o credenciamento de novos interessados a quaisquer tempos durante a vigência do edital de chamamento.

5.8.1. Nesses casos, deferido o credenciamento, o interessado será comunicado, via e-mail ou outro meio eletrônico hábil (informado na Solicitação de Credenciamento), para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de perda do direito de se credenciar.

5.9. A distribuição da demanda será de forma igualitária aos credenciados nos termos do inciso I do art. 79 da Lei 14.133/2021 e observará a ordem de classificação contida no item 5.6 e 5.7.

5.10. Todo aquele que cumprir as regras e exigências previstas no edital de chamamento deverá ser credenciado.

5.11. Não obstante o credenciamento de todas as licitantes que cumprirem as exigências do edital, a efetiva contratação será formalizada mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, IV, da Lei nº 14.133.2021.

5.12. Os serviços serão executados de forma **ÚNICA** e/ou **PARCELADAMENTE** de acordo com as necessidades da secretaria requisitante, durante o prazo de vigência do termo de credenciamento.

5.12.1. Os serviços serão autorizados pelas Secretarias solicitantes e/ou outra responsável que a venha substituir, mediante emissão de ordem de serviço acompanhada da Nota de Empenho.

5.13. Neste credenciamento prevalecerá a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** de credenciados que apresentar o menor preço pela prestação do serviço.

5.14. A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto social;

5.15. As proponentes **deverão apresentar pedido de credenciamento com a indicação do representante (conforme anexo III do Edital)** para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular;

5.16. **Não poderão participar do presente credenciamento as empresas que porventura estejam Enquadrados nos seguintes casos:**

5.16.1. Suspensos ou impedidos de licitar com a Administração Pública, durante o prazo estabelecido para penalidade, bem como aqueles em situação de Falência, Recuperação Judicial e Execução Patrimonial;

5.16.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração direta ou indireta, com qualquer órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal;





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

5.16.3. Servidor, ocupante de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou de confiança Administração Pública Municipal;

5.16.4. Suspensos pela respectiva Junta Comercial;

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.5 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

5.6 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do **Licitante**, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano estabelecido pela empresa, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **BNC - Bolsa Nacional de Compras**.

5.7 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bnc.org.br.

5.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa – PR. Fone (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

5.9 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

5.10 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuada em seu nome, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.11 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.12 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.13 A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

5.14 O encaminhamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras seus atos.

5.15 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o período de vigência do credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres-MT
www.nobres.mt.gov.br
(65)3376-4200-CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.16 Durante o período de credenciamento, este será conduzido pela Comissão de Contratação da licitação, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico da plataforma selecionada pela Administração.

5.17 Durante o período de credenciamento, a comunicação entre a Comissão de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

6.18. A Comissão de Contratação verificará os documentos apresentados e a Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

6.19. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

7. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Micro empreendedor Individual–MEI.

**Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.*

7.1 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação, se incidente sobre o objeto desta licitação;

e) Certidão de regularidade de débito para como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)e,

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

7.2 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

e) **Para as empresas que são facultadas a apresentação do balanço patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de imposto de renda de pessoa jurídica – IRPJ referente ao ano do último exercício já exigível DEFIS ou LIVRO CAIXA.**

f) Os exercícios Sociais exigidos para apresentação dos Balanços Patrimoniais mencionados na alínea “a” deste item compreendem-se os anos de 2023 e 2024.

g) Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, ano de 2024, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

Nota: As empresas que já entregaram na receita federal o balanço do exercício de 2024 estão autorizadas a apresentar os balanços dos exercícios de 2023 e 2024, sendo que, neste caso, o documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, exigido na cláusula “i”, deverá ser extraído do balanço do exercício de 2023.

h) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
 [\(65\)3376-4200](tel:(65)3376-4200)–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

i) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro conforme cláusula “g”, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

j) Também deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de Patrimônio Líquido e/ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor total para o(s) item(s) que irá licitar.

k) Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial, cuja data de expedição não anteceda em mais de 60 (sessenta) dias à data da apresentação das propostas.

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA para comprovação de que o proponente presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao objeto do credenciamento, ou seja, ter realizado Leilão de Bens Móveis e/ ou imóveis para a Administração Pública. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, em papel timbrado da Administração Pública tomadora do serviço, contendo identificação do declarante, e-mail e telefone, para eventual diligência;

a.1) Caso a Assinatura do Atestado de Capacidade Técnica não for digital, o mesmo deverá ter firma reconhecida em cartório.

b) Prova de Inscrição junto a SUSEP. (superintendência de seguros privativos)

7.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

7.4.1 Solicitação de Credenciamento e Declarações (Anexo III);

7.4.2 DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que possui condições de realizar Leilão on-line, atendendo às seguintes exigências:





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

- I. A descrição do item e dos respectivos lances recebidos, bem como dos itens que não receberam lances após serem ofertados;
- II. Possibilitar o Leilão on-line, com transmissão ao vivo de áudio e vídeo do leiloeiro no momento do leilão;
- III. Possibilitar a realização do Leilão com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet; IV. Possuir mecanismo que permita a apresentação somente de lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote;
- V. Possibilitar que a cada lance, seja o participante informado, de imediato, do recebimento do lance ofertado;
- VI. Possuir site próprio, como titular do domínio, ou assinatura de ferramenta compatível, que possibilite a realização de Leilão pela internet, inclusive com lances on-line, e que permita a visualização de fotos dos bens ofertados;
- 7.4.3 DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que divulgará o evento em endereço eletrônico, bem como em material impresso e outros meios de comunicação de grande alcance, de forma a conter, no mínimo, as seguintes informações: características dos bens, fotos, editais, contatos do leiloeiro e outros;
- 7.4.4 DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que todas as despesas inerentes à execução dos leilões correrão por sua conta, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do Leilão, por decisão judicial ou administrativa;
- 7.4.5 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, expedida pelo proponente, de que não será devida pela Administração nenhuma comissão ao Leiloeiro;
- 7.4.6 DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que não é servidor, ocupante de cargo em comissão, terceirizado ou estagiário de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Direta ou Indireta do Município;
- 7.4.7 DECLARAÇÃO de que não se encontra inidôneo para licitar com órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação
- 7.4.8 A proponente deverá apresentar o TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025 (conforme modelo Anexo V):
- 7.4.9 A proponente enquadrada como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO conforme Anexo IV.

8. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, as interessadas entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no edital.

8.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

8.3 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

8.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

9. DOS RECURSOS

9.1 O interessado não habilitado, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

9.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres, através do endereço eletrônico www.bnc.org.br.

9.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

10.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

10.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, quando então será comunicado a assinar o Termo de Credenciamento (Contrato), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

10.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.nobres.mt.gov.br e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

10.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

11. DO CONTRATO

11.1 As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Após ser habilitado, o proponente será convocado para assinar o TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis

11.3 O credenciamento para prestação dos serviços de que o presente Edital trata não gera vínculo empregatício entre a o(a) Credenciado(a) e o Município de Nobres/MT.

11.4 Até a data prevista para ocorrência de assinatura do Termo de Contrato, o Município de Nobres/MT, poderá inabilitar o convocado para prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.

11.5 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.6 O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021.

11.7 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

11.8 Os CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.

11.9 A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

12. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1 A Prefeitura Municipal de Nobres/MT poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

12.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.

12.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Gestor municipal para tomada de decisão.

12.6 Se for conveniente para a Administração Municipal poderá a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1 As obrigações do Credenciado constam no Anexo II – Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

14.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

14.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

14.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado;

14.4 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

14.5 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

14.6 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

14.7 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

14.8 A Prefeitura Municipal de Nobres – MT, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

14.9 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

15 DASPENALIDADES

15.1 O credenciado contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações arroladas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A multa poderá ser aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre a parcela inadimplida.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo está submetida à habilitação prevista no Edital.

16.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Nobres/MT.





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

16.3 O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

16.4 A Prefeitura Municipal de Nobres/MT poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

- a) ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) ANEXO II – Termo De Referência;
- c) ANEXO III– Pedido De Credenciamento
- d) ANEXO IV - Modelo De Declaração Dando Ciência De Que Cumpre Plenamente Os Requisitos De Habilitação
- e) ANEXO V– Modelo De Atestado De Capacidade Técnica
- f) ANEXO VI– Requerimento De Benefício Do Tratamento Diferenciado E Declaração Para Microempresas E Empresas De Pequeno Porte;
- g) ANEXO VII– Declaração De Cumprimento Da Lei Geral De Proteção De Dados - Lei N. 13.709/2018
- h) ANEXO VIII– Modelo De Declaração Única;
- i) ANEXO IX– Minuta Do Termo De Credenciamento

Nobres, 26 de Setembro de 2025.

Juliane Castro Pereira

Diretor de Secretaria Administração





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA CAMINHÕES E MAQUINAS DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Nobres/MT, possui uma frota composta por caminhões e máquinas utilizadas na execução de serviços públicos essenciais, como manutenção de vias urbanas e rurais, obras de infraestrutura, transporte de materiais, entre outros. Considerando os riscos inerentes às atividades desempenhadas, torna-se necessária a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro**, visando garantir a proteção patrimonial e a continuidade dos serviços públicos, mesmo diante de eventos adversos.

A contratação do serviço de seguro visa:

- **Proteger o patrimônio público**, evitando prejuízos financeiros decorrentes de sinistros;
- **Garantir a continuidade das atividades operacionais** da Secretaria de Obras e Infraestrutura;
- **Cumprir princípios da economicidade e eficiência**, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- Atender à demanda contínua por serviços públicos de infraestrutura e mobilidade urbana e rural;
- Minimizar riscos relacionados à indisponibilidade de veículos e equipamentos.

2. Descrição dos Requisitos da Contratação e Solução Pretendida:

A solução técnica contempla:

- Cobertura total (compreensiva) para veículos e máquinas pesadas;
- Cobertura para roubo, furto, colisão, incêndio e danos a terceiros;
- Assistência 24 horas em todo o território nacional;
- Cobertura para danos da natureza (enchentes, vendavais, quedas de árvores etc.);
- Franquias e valores compatíveis com os praticados pelo mercado;
- Vigência mínima de 12 (doze) meses;

Possibilidade de endosso ou inclusão/exclusão de veículos/máquinas durante a vigência.





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

3. Levantamento de Mercado e Justificativa Técnica e Econômica:

A fixação do valor dos serviços a serem adquiridas pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT será estabelecida com base no menor preço ofertado pelas credenciadas.

O serviço será contratado com a credenciada que ofertar o menor valor/orçamento.

4. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas:

Frota existente:

- Escavadeira Hidráulica XE225BR – Marca XCMG – Ano/Modelo 2021/2022
- Escavadeira Hidráulica XE225BR – Marca XCMG - Ano/Modelo 2021/2022
- Motoniveladora 120k – Marca Caterpillar - Ano/Modelo 2014/2014
- Pá Carregadeira Case W20 F – Marca Case - Ano/Modelo 2021/2021
- Pá Carregadeira LW350KV – Marca XCMG - Ano/Modelo 2022/2022
- Pá Carregadeira HP LW 300 – Marca XCMG - Ano/Modelo 2022/2022
- Motoniveladora GR 1803BR – Marca XCMG – Ano/Modelo 2025/2026
- Escavadeira Hidráulica – Marca SANY - Ano/Modelo 2022/2022
- Motoniveladora GR 18003BR1SKD – Marca XCMG - Ano/Modelo 2021/2021
- Motoniveladora GR1803BR – Marca XCMG - Ano/Modelo 2025/2026
- Caminhão Basculante VW 31320CRM 6X4 – Marca VW - Ano/Modelo 2023/2024
- Caminhão Pipa – Marca VW - Ano/Modelo 2024/2025

Considerando as previsões de ampliação da frota, doações e aquisições futuras, durante a vigência do contrato de credenciamento, poderá haver inclusões futuras de veículos.

5. Estimativa do Valor da Contratação:

A estimativa do valor para a contratação de empresas para prestação de serviço é de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

6. Análise das Alternativas Existentes

Foram consideradas as seguintes alternativas:

Alternativa	Vantagens	Desvantagens
Não contratar seguro	Redução de despesas imediatas	Risco elevado de prejuízo financeiro; paralisação de serviços
Autogerenciamento de riscos	Maior controle interno	Elevado custo com reposição de bens em caso de sinistro
Contratar seguro	Minimiza riscos; continuidade dos serviços	Custo anual do seguro





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

Conclusão: A contratação de seguro apresenta-se como a **alternativa mais viável**, equilibrando segurança patrimonial e continuidade do serviço público.

7. Resultado Esperado:

- Proteção integral da frota da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- Redução dos impactos financeiros em caso de sinistros;
- Eficiência na gestão da frota pública;
- Melhoria na prestação dos serviços públicos de infraestrutura.

8. Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual:

A contratação será prevista no Plano de Contratações Anual, alinhando-se com os instrumentos de planejamento do órgão.

9. Posicionamento Conclusivo:

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade e necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **seguro para caminhões e máquinas da frota municipal**, com vistas à proteção do patrimônio público e à manutenção da regularidade dos serviços prestados à população de Nobres/MT.

Nobres, 05 de Fevereiro de 2025.

Acendino Mendes de Sousa
Secretario Mun de Serv. Urb. E Infraestrutura

Francisco Libério de Azevedo
Secretario Municipal de Obras





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Trata-se de Credenciamento **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA CAMINHÕES E MAQUINAS DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT**, conforme especificações, quantitativos condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, anexo II, do edital.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1.A prestação dos serviços de seguro deverá abranger as seguintes **coberturas mínimas obrigatórias**:

- **Cobertura abrangente total** (colisão, incêndio, roubo e furto);
- **Danos materiais e corporais a terceiros** (RCF-V);
- **Danos causados por fenômenos naturais** (alagamentos, quedas de árvores, granizo etc.);
- **Assistência 24 horas**, incluindo:
 - Guincho;
 - Socorro mecânico;
 - Pane elétrica;
 - Chaveiro;
 - Carro reserva (quando aplicável);
- Cobertura para **acidentes com perda total e parcial**;
- Cobertura para **danos a vidros, retrovisores e faróis**, se disponível;
- Possibilidade de **endosso durante a vigência**, com inclusão ou exclusão de veículos/máquinas mediante solicitação formal da contratante.

3.JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação tem como objetivo garantir a proteção dos bens públicos utilizados nas atividades operacionais da Secretaria de Obras e Infraestrutura, evitando prejuízos decorrentes de sinistros e assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços que estão sendo apresentados para contratação, são de natureza especializada visto que, as pessoas jurídicas preponentes credenciadas deverão apresentar alguma forma de comprovação para atender aos requisitos constantes deste termo e do Edital que será liberado posteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres-MT17
 [\(65\)3376-4200](tel:(65)3376-4200)—CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

4.2. Como não se trata de serviços de obras e engenharia não existe impedimento para a contratação por credenciamento.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

5.1. DO SERVIÇO

5.1.1. As empresas credenciadas por intermédio do servidor designado realizarão a cada demanda, orçamento para os serviços a serem prestados. A credenciada que oferecer menor preço será escolhido para prestar o serviço atendendo os critérios necessários para demanda condicionada à autorização do órgão requisitante, e obedecidos aos preços de mercado vigentes à época da realização do mesmo.

5.1.2 Descrição Geral: A cobertura do seguro dos veículos da frota deverá ter início tão logo seja emitida a Ordem de Serviços que deverá ser devidamente assinada pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura.

5.1.3. O contrato será encaminhado para o prestador de serviços no email informado pela credenciada.

5.1.4. O orçamento prévio deverá ser elaborado no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis, discriminando todas as coberturas do seguro dos veículos.

5.1.5. O orçamento prévio deverá ser elaborado e encaminhado ao setor de compras no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**.

5.1.6. Os serviços a serem oferecidos pela **CRENCIADA** serão solicitados única e exclusivamente pela Administração/Secretarias do Município de Nobres, de acordo com suas necessidades, e poderá ser enviado por e-mail/WhatsApp ou entregue pessoalmente no setor de compras, no qual constarão:

- a) O orçamento tem que ser impresso em papel timbrado e/ou com carimbo constando todos os dados da empresa **CRENCIADA**;
- b) Identificação do veículo a ser seguro incluindo marca, modelo, ano de fabricação, nº de patrimônio;
- c) Descrição minuciosa das coberturas;
- d) valor total dos serviços;
- e) Valor global dos serviços;
- f) Assinatura do responsável (solicitante);
- g) Identificação do solicitante (carimbo);
- h) Data e local.

5.1.7. Se houver rejeição do orçamento motivadamente, a **CRENCIADA** deverá refazê-lo adequando-o aos moldes solicitados pelo **MUNICÍPIO**, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro)** horas da data de ciência da rejeição.

5.1.8. Não será permitido acréscimo nos valores de serviços ao orçamento já aprovado pelas Secretarias Municipais do Município de **NOBRES**. A **CRENCIADA** não poderá, em hipótese alguma, substituir coberturas que não constem no orçamento aprovado.

5.1.9. Se houver alterações de valores, devido à necessidade de alterar, adicionar ou substituir cobertura do seguro não previstos no Orçamento Prévio, devido a fatos supervenientes, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres-MT18
contato@nobres.mt.gov.br
(65)3376-4200-CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CRENCIADA deverá informar a administração/secretaria solicitante e providenciar novo orçamento para reavaliação e aguardar a respectiva autorização para executar o serviço.

5.1.10. A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviços.

5.11. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda no prazo estabelecido para cumprimento da ordem de serviços e não apresentar justificativa será descredenciado.

5.2. DAS COBERTURAS

5.2.1. Referente aos veículos relacionados no **ANEXO I**:

5.2.2. VEÍCULOS COM COBERTURA TOTAL E RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO KM ILIMITADO:

5.2.3. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, localizada no Município de Nobres/MT ou no estado de Mato Grosso, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cobertura de seguro, conforme segue:

I. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

II. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros.

III. Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento.

IV. Raio e suas consequências.

V. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

VI. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo.

VII. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado.

VIII. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

IX. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF — Danos Materiais e Pessoais); 1) Acidente Pessoal (APP — Morte ou Invalidez), Cobertura total quando for o caso.

X. Granizo.

XI. Acessórios obrigatórios (retrovisor, farol, lanterna, vidros, parabrisas não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) chaveiro.

b) assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho para distância de km ilimitada.

c) guincho para distância de km ilimitada.

d) transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado.

e) transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

5.3. VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

Para Caminhões - Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base na tabela FIPE. Os valores serão atualizados conforme novas publicações da tabela FIPE. Tratando-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres-MT19
(65)3376-4200-CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de seu recebimento pelo Município, independentemente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

Para Maquinas - Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base valor de mercado. Os valores serão atualizados conforme análise do valor no mercado. Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de seu recebimento pelo Município, independentemente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante na avaliação de mercado, quando da liquidação do sinistro.

5.4. DA FRANQUIA

5.4.1. O pagamento da franquia considerará os itens a seguir:

I. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

II. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o percentual de 10% do valor de mercado do veículo, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

III. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município, à CONTRATADA.

IV. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

5.4.2. O valor da franquia de cada veículo deverá ser expresso em moeda corrente nacional na PROPOSTA FINAL da CONTRATADA.

5.5. DA APÓLICE

5.5.1. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

5.5.2. Deverá constar na apólice:

a. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.

b. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.

c. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso de cobertura total d. Prêmios discriminados por cobertura.

5.5.3. Limites de indenização por cobertura, sendo que para Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) considera-se.

I. Valor mínimo para indenização morte por pessoa: 10.000,00 (Dez mil reais);

II - Valor mínimo para indenização invalidez por pessoa: 10.000,00 (Dez mil reais).

5.5.4. A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres-MT20
(65)3376-4200-CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

5.5.5. Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

5.5.6. A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pelo Departamento de Patrimônio do Município.

5.5.7. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

5.6. DA AVARIA

5.6.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

5.6.2. Após procedimento de recuperação pelo Município, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'. 5.6.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

5.6.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

5.7. DO AVISO DE SINISTRO

5.7.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

5.7.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

5.7.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

5.7.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.

5.8. DOS BÔNUS

5.8.1. A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos em cada veículo.

5.9. DO ENDOSSO

5.9.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município e processadas pela seguradora, mediante endosso.

5.9.2. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres-MT₂₁
 [\(65\)3376-4200](tel:(65)3376-4200)—CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

5.9.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

5.9.4. O pedido de endosso referente às secretarias municipais, em qualquer tempo, poderá também ser realizado pelo Departamento de Patrimônio do Município.

5.10. SALVADOS

5.10.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

5.10.2. É de inteira responsabilidade de a seguradora contratada providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

5.11. REGULAÇÃO DE SINISTRO

5.11.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

5.11.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o Município poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

5.11.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do Município.

5.11.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

5.11.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará a cargo da CONTRATADA.

5.11.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

5.11.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

5.12. DA INDENIZAÇÃO

5.12.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro correrão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

5.12.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

5.12.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo Município e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

5.13. DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres-MT22
 [\(65\)3376-4200](tel:(65)3376-4200)—CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

5.13.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

5.13.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

5.13.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

5.14. DA INCLUSÃO

5.14.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total e franquia referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

5.15. DA EXCLUSÃO

5.15.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a aplicação da fórmula:

$X \div 12 = Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

a. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

b. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

c. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento por depósito em conta bancária, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Município.

d. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

6. OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS.

I- Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) do seguro de acordo com as disposições legais e normas da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda — SUSEP.

II - Executar os serviços decorrentes desta contratação na forma e condições determinadas no Edital e seus anexos.

III Assumir as responsabilidades decorrentes da execução deste Contrato, bem como as disposições contratuais da Apólice de Seguro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres-MT23
 [\(65\)3376-4200](tel:(65)3376-4200)—CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

IV A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão, observadas as condições expressas neste Contrato e as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados — SUSEP.

V A seguradora deverá emitir e entregar a Apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação do contrato.

VI Indenizar o Município de Nobres/MT, em caso de sinistro, até o total da importância segurada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a entrega de toda documentação. VII A contratada fica nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei no 8.666/93, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

VIII Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

IX Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

X Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à apólice de seguro, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução deste Contrato.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual.

II Decidir sobre eventuais dificuldades na execução do objeto contratado.

III Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual.

IV Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

V Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

VI Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA durante a execução do objeto.

VII Receber a prestação do serviço nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se da perfeita condição da prestação efetuada, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má execução dos mesmos.

VIII Fornecer à Contratada toda a documentação, que deverá constar na Apólice a ser contratada, em especial as relativas aos itens de contratação do Termo de Referência.

8.DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

8.1. Recomenda-se à(s) licitante(s) interessada(s) em participar do certame a vistoria dos veículos, para melhor formulação de suas propostas e reconhecimento do objeto do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres-MT24
(65)3376-4200-CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

8.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.3. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Frotas, das 07h às 13h, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, ou por meio do telefone **65 – 99242-6769**.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será permitida a subcontratação.

10. DOS VALORES ESTIMADOS

10.1. Apresentamos abaixo, a título de referência estimativa, quadro demonstrativo dos valores estimados para os serviços.

279092-0	SERVICO DE SEGURO PARA CAMINHOS E MAQUINAS PESADAS	un	R\$ 200.000,00
----------	--	----	----------------

10.2. O valor estimado para este Credenciamento é de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

10.3. Veículos a serem segurados de imediato:

- Escavadeira Hidráulica XE225BR – Marca XCMG – Ano/Modelo 2021/2022
- Escavadeira Hidráulica XE225BR – Marca XCMG - Ano/Modelo 2021/2022
- Motoniveladora 120k – Marca Caterpillar - Ano/Modelo 2014/2014
- Pá Carregadeira Case W20 F – Marca Case - Ano/Modelo 2021/2021
- Pá Carregadeira LW350KV – Marca XCMG - Ano/Modelo 2022/2022
- Pá Carregadeira HP LW 300 – Marca XCMG - Ano/Modelo 2022/2022
- Motoniveladora GR 1803BR – Marca XCMG – Ano/Modelo 2025/2026
- Escavadeira Hidráulica – Marca SANY - Ano/Modelo 2022/2022
- Motoniveladora GR 18003BR1SKD – Marca XCMG - Ano/Modelo 2021/2021
- Motoniveladora GR1803BR – Marca XCMG - Ano/Modelo 2025/2026
- Caminhão Basculante VW 31320CRM 6X4 – Marca VW - Ano/Modelo 2023/2024
- Caminhão Pipa – Marca VW - Ano/Modelo 2024/2025

10.4. Considerando as previsões de ampliação da frota, doações e aquisições futuras, durante a vigência do contrato de credenciamento, poderá haver inclusões futuras de veículos.

11. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

11.1 O Termo de Credenciamento terá vigência por 12 meses, contados da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado dentro das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

12. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT25
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

12.1 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2.- O Fiscal deverá ser designado pela autoridade competente, através de documento formal, onde deverá conter as informações do objeto a ser fiscalizado, suas obrigações como fiscalizador, e, principalmente campo próprio para assinatura de concordância com a designação do servidor que fará atuação de fiscal do contrato (§ 3º, Art. 8 da Lei nº 14.133/2021)

12.3.- Preferencialmente o fiscal a ser designado deverá conhecer do serviço a ser executado, dispor de compatibilidade com as atribuições, conhecer da complexidade do serviço a ser executado, quantitativos e regras constantes deste instrumento.

12.4. - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.5. - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.6.- O fiscal dos contratos poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão feitos em até 10(dez) dias, diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, após o recebimento da Nota Fiscal com o relatório fotográfico dos serviços prestados.

13.2. Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

13.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

13.4. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT26
 [\(65\)3376-4200](tel:(65)3376-4200)–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

13.5. Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item 13.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

13.6. – Não será aplicado o disposto no item 13.5 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

14 – DAS SANÇÕES

14.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

14.2. Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

14.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar como Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

14.4. As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante

14.5. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

14.6. Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.

14.7. Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

15. DO REAJUSTE

15.1 O prazo de vigência da apólice será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

15.2. O reajustamento do valor relativo ao contrato ocorrerá através de reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IPCA-IBGE, reduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro e, sem prejuízo do desconto concedido pela seguradora a título de bônus, pela não utilização do seguro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres-MT27
 [\(65\)3376-4200](tel:(65)3376-4200) – CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

Nobres, 25 de Setembro de 2025.

Acendino Mendes de Sousa
Secretario Mun de Serv. Urb. E Infraestrutura

Francisco Libério de Azevedo
Secretario Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres-MT28
[\(65\)3376-4200](tel:(65)3376-4200)—CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXOIII

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

O interessado abaixo qualificado requer seu Credenciamento através do Chamamento público para credenciamento n° XX/20XX, que tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para XXX, através de requisições/autorizações emitidas pela XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço Comercial: _____

Tel. _____

E-mail _____

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

ASSINALAR O ITEM AO QUAL DESEJA SE CREDENCIAR

ITENS	QUANT	VALOR TOTAL ESTIMADO

O interessado afirma que atende a todas as exigências constantes no edital do referido certame, que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, declarando ainda que:

- Concorda em executar os serviços conforme demanda a ser distribuída pela Secretaria solicitante;
- cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n° 14.133/2021);
- não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n° 14.133/2021);
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão credenciador e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres-MT29
 [\(65\)3376-4200](tel:(65)3376-4200)—CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

será notificada pelo Jornal Oficial do Município acessível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

f) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art.14 da Lei nº14.133/2021;

g) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

DECLARA, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de credenciamento acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas. Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

(inserir o local),(inserir o dia)de(inserir o mês)de(inserir o ano).

h) (carimbo,nome,RG,CPFassinatura).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres-MT30
[\(65\)3376-4200](https://diariomunicipal.org/mt/amm/)—CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO IV CREDENCIAMENTO Nº 14/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº. 14/2025.

TIPO: MENOR PREÇO DO ITEM

- É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidades distinta daquela do objeto da contratação, sobpena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
- As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
- A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.
- O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres-MT₃₁
(65)3376-4200-CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo
CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres-MT32
[\(65\)3376-4200](tel:(65)3376-4200)–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

nº __/2025

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, CEP 78.470- 000, na cidade de NOBRES/MT, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, no uso de sua competência legal, doravante denominado CREDENCIANTE, e do outro lado a Empresa, _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº _____, telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representada por _____ (qualificar), doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO em decorrência de Procedimento Licitatório Inexigibilidade nº 02/2025, Credenciamento, ao qual se vincula ao edital, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, que reger-se á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Credenciamento para **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA CAMINHÕES E MAQUINAS DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com a apresentação do orçamento com menor preço, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo III;

2.3 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Nobres – MT em até 10 dias úteis mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

2.4 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

2.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Nobres/MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT33
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

2.6 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

2.7 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

2.8 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Nobres/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA –DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

3.1. Forma de prestação de serviço:

3.2. A credenciada que apresentar o orçamento com menor valor será **classificado para fornecer o serviço**, atendendo os critérios necessários, para demanda condicionada à autorização do órgão requisitante, e obedecidos aos preços de mercado vigentes.

3.3. Poderá haver o credenciamento de novos interessados a quaisquer tempos durante a vigência do edital de chamamento.

3.4. Nesses casos, deferido o credenciamento, o interessado será comunicado, via e-mail ou outro meio eletrônico hábil (informado na Solicitação de Credenciamento), para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de perda do direito de se credenciar.

3.5. A distribuição da demanda será de forma igualitária aos credenciados nos termos do inciso I do art. 79 da Lei 14.133/2021 e observará a ordem de classificação contida no item 5.6 e 5.7.

3.6. Todo aquele que cumprir as regras e exigências previstas no edital de chamamento deverá ser credenciado.

3.7. Não obstante o credenciamento de todas as licitantes que cumprirem as exigências do edital, a efetiva contratação será formalizada mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, IV, da Lei nº 14.133.2021.

3.8. Os serviços serão executados de forma **ÚNICA** e/ou **PARCELADAMENTE** de acordo com as necessidades da secretaria requisitante, durante o prazo de vigência do termo de credenciamento.

3.8.1. Os serviços serão autorizados pelas Secretarias solicitantes e/ou outra responsável que a venha substituir, mediante emissão de ordem de serviço acompanhada da Nota de Empenho.

3.9. Neste credenciamento prevalecerá a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** de credenciados que apresentar o menor preço pela prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização será exercida por servidor nomeado por portaria conforme descrito no anexo II termo de referencia e, não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT34
 [\(65\)3376-4200](mailto:(65)3376-4200)–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Aqueles que requisitaram seu credenciamento até a data estabelecida neste edital e que tiveram seu credenciamento deferido, quando houver demanda de serviço, deverá atender ao disposto no anexo II termo de referencia deste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMATIVO

6.1. A estimativa de despesa para o exercício é de 12 (doze) meses, será de R\$ (.....).

6.2. A quantidade prevista não vincula Prefeitura Municipal de Nobres/MT a sua aquisição, seja total ou parcial, tendo em vista tratar-se de valor meramente estimativo.

6.3. A aquisição será conforme a necessidade e o interesse público e ocorrerá mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Nobres/MT de acordo com o critério de escolha que será o de MENOR PREÇO considerando as cotações realizadas no momento da contratação, incluindo tarifas, taxa de embarque e taxa de serviço da CREDENCIADA, conforme dispõe o inciso IV do parágrafo único do artigo 79 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O Termo de Credenciamento terá vigência por 12 meses, contados da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado dentro das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2025:

Sec. Mun. de Serv Urb. e Infraestrutura...146-10.001.15.452.0017.2136.3.3.90.1.500.0000000

Sec. Municipal de Obras.....125-08.001.04.122.0010.2142.3.3.90.1.500.0000000

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

I- Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) do seguro de acordo com as disposições legais e normas da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda — SUSEP.

II - Executar os serviços decorrentes desta contratação na forma e condições determinadas no Edital e seus anexos.

III Assumir as responsabilidades decorrentes da execução deste Contrato, bem como as disposições contratuais da Apólice de Seguro.

IV A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão, observadas as condições expressas neste Contrato e as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados — SUSEP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres-MT35
 [\(65\)3376-4200](tel:(65)3376-4200)—CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

V A seguradora deverá emitir e entregar a Apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação do contrato.

VI Indenizar o Município de Nobres/MT, em caso de sinistro, até o total da importância segurada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a entrega de toda documentação. VII A contratada fica nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

VIII Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

IX Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

X Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à apólice de seguro, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução deste Contrato.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual.

II Decidir sobre eventuais dificuldades na execução do objeto contratado.

III Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual.

IV Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

V Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

VI Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA durante a execução do objeto.

VII Receber a prestação do serviço nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se da perfeita condição da prestação efetuada, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má execução dos mesmos.

VIII Fornecer à Contratada toda a documentação, que deverá constar na Apólice a ser contratada, em especial as relativas aos itens de contratação do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O CREDENCIADO ficará sujeito às seguintes sanções, nos termos dos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

10.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres-MT36
 [\(65\)3376-4200](tel:(65)3376-4200)—CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

- a) Advertência;
- b) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência;

II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.4. A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

10.5. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

10.6. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

10.7. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.8. As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. A extinção ocorrerá nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

12.1. A CREDENCIADA declara-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT37
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE, conforme disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observado ainda o interesse público que deverá orientar todos os termos da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

14.1 – Fica designado o Juízo de Direito da Comarca de Nobres/MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

...../ MT,.. de de 2025.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CNPJ/MF sob nº
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT38
 [\(65\)3376-4200](tel:(65)3376-4200)–CNPJ03.424.272/0001-07